



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

EDITAL ALTERADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 038/2022, de 04 de abril de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 22, de 26 de maio de 2020, que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **HTTPS://LICITANET.COM.BR/**.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:
Limite/fim de Acolhimento das Propostas Comerciais: 16/06/2023 (dezesesseis de junho de dois mil e vinte e três) às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos) – Horário de Brasília
Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 16/06/2023 (dezesesseis de dois mil e vinte e três) às 08:30h (oito horas e trinta minutos) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site **https://licitanet.com.br/**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. -Não havendo expediente-ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. Endereço do setor de licitação: Av. Alcino Alves Costa, nº. S/N. Centro. CEP: 49.810-000. Poço Redondo/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

- b. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.poçoredondo.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Endereço Eletrônico: licitacao@pocoredondo.se.gov.br
- f. Número do Telefone: (79) 3337 1307.

2.4. Anexos

- 2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 2.4.3. Anexo III – Minuta de contrato;

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTOS, CONFORME OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** .

3.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do art. 14 da Lei nº 8.666/1993 a dotação para cobrir a despesa é a seguinte:

UNIDADE: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ATIVIDADE: 10.301.1018.2059 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

5.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.1.4. O licitante **que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

6.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante **deverá manifestar, em campo próprio** do Sistema Eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

6.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do contratante, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

6.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do contratante, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresa (s) que esteja (m) enquadrada (s) nos seguintes casos:

6.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6.8.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câ., Dou de 04/10/2011).

6.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

6.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

6.8.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. **Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;**

6.8.6. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

6.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.14. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

7.1. **Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

Poço Redondo/SE, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

7.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Poço Redondo/SE, nos termos do Item – SANÇÕES.

7.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

7.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.1. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o processo licitatório;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

8.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

8.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.1.5. Dirigir a etapa de lances;

8.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.8. Indicar o vencedor do certame;

8.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

8.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no licitanet, pelo e-mail licitacao@pocoredondo.se.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Alcino Alves Costa, nº. S/N. Centro. CEP: 49.810-000, Poço Redondo/SE, Sede da Prefeitura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo **quantidade e preço**, (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. As propostas **REGISTRADAS** no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.

10.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

10.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 8.3 deste edital.

10.2.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da **seguinte documentação**:

10.2.2. Declaração ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 69/2019, e expedida **no ano em curso**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado a ME'S e EPP'S.

10.2.3. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado a ME'S e EPP'S.

10.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário e total do item;

11.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

- 11.1.3. Descrever a **marca** do produto no campo marca;
- 11.1.4. Descrever no campo “modelo” o modelo do objeto, se houver, caso contrário, repetir a marca;
- 11.1.5. Caso não seja necessário colocar marca, substituir pela expressão “sv”.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.
- 12.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 12.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.
- 12.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 12.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.
- 12.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 12.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de Referência**.

12.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.8. A exclusão de lance é possível **somente durante a fase de lances**, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

12.10. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

12.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.14. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.20. O disposto no item 12.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto:

12.21.1. Produzidos no País;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

- 12.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 12.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 12.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13.1. A licitante deverá apresentar sua proposta contendo o seguinte:
- 13.2. **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- 13.3. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso**, expresso em moeda nacional;
- 13.4. **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 13.5. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- 13.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 13.7. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 13.8. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 13, sob pena de desclassificação.

13.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitaneet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.2. Será realizada, também, **consulta do sócio majoritário** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.4. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.8. Os licitantes deverão **informar em campo próprio do sistema**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9. DECLARAÇÕES:

14.9.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.

14.9.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.**

14.9.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, **esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.**

14.9.4. As declarações acima devem ser informadas no sistema do LICITANET, marcando as opções existentes na parte inicial.

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

14.10.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

14.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.9. RG e CPF do representante legal da Empresa e Procurador, se for o caso. (Cópia).

14.11. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.11.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.11.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

14.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistemas, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

14.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a abertura do certame.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet, **PODERÃO SER SOLICITADOS, caso seja necessário a título de diligência**; os mesmos deverão ser encaminhados em **original** ao Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO – SE.

NOME DO LICITANTE: _____

CONTEÚDO: PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº

ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

15.2. – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.3. – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

15.3.1. – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.

15.4. – O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

- 15.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 15.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 15.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 15.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 15.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Endereço Av. Alcino Alves Costa, nº. S/N. Centro. CEP: 49.810-000, Poço Redondo/SE.

17.6.

17.7. O recurso contra decisão do pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar nota de empenho, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da retirada da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar nota de empenho.

20. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação do processo a fornecedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, **conforme o órgão demandante**.

20.2. O fornecedor no prazo previsto no item anterior, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. A assinatura do contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

20.3.1. Referido contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da avença.

20.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

25.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

25.1.2. **Multa**:

a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

25.1.3. **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos**: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

25.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

25.4. No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

26. DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

26.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

26.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

- 26.3.1. **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
 - a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

irregular à apresentada na proposta;

- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento de fornecimento do objeto;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

26.3.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

26.3.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação;

26.3.4. Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

26.3.5. Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

26.3.6. Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

29.1. Reserva-se o pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

29.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

29.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

29.2.2. Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

29.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Poço Redondo/SE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.4. É facultado o pregoeiro ou a Autoridade Superior:

29.4.1. Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.4.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

29.4.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

29.4.4. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

29.4.5. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

29.4.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.4.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

29.4.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

- 29.4.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.4.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.4.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.4.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.4.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.4.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.4.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.4.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Alcino Alves Costa, nº. S/N. Centro. CEP: 49.810-000, Poço Redondo/SE, Sede da Prefeitura/setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30. DOS CASOS OMISSOS

- 30.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeiro e/ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 022/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica.

Poço Redondo/SE, 28 de junho de 2023.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para a prestação de serviço de **SOFTWARE de GESTÃO EM SAÚDE**, para o funcionamento adequado oferecido pela secretaria municipal de saúde deste município da forma que segue:

1 CONSIDERANDO que os serviços aqui especificados se fazem imprescindíveis face o interesse público de proporcionar um melhor controle das endemias na área de saúde aos munícipes de POÇO REDONDO /SE.

2 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde - SMS – responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Poço Redondo /SE busca meios para cumprir suas diretrizes, objetivos definidos no Plano Municipal de Saúde. Neste íterim investe esforços na estruturação e consolidação da política de saúde, com base na atenção qualificada e humanizada, promovendo a ampliação da cobertura assistencial com a consolidação da atenção básica, como porta de entrada ao sistema.

3 CONSIDERANDO a organização da atenção primária prevê na sua estruturação e funcionamento as diversas redes assistenciais para garantir que o caminho percorrido pelo usuário, dentro do sistema, seja na perspectiva da integralidade e resolutividade, tal qual preconizado pelo SUS. As necessidades apresentadas e identificadas deverão ser trabalhadas de modo que a população seja acolhida, cuidada na perspectiva dos vínculos e responsabilização dos profissionais de saúde para solução do caso apresentado.

4 CONSIDERANDO o contexto, observa-se que na rede de serviços de saúde, requer adensamento tecnológico, tanto de equipamentos de informática como também na reestruturação no processo de trabalho das equipes de saúde que atuam na assistência direta a população. Pensando em um projeto assistencial dinâmico, com respostas as necessidades dos diversos sistemas de informação em saúde, que perpassa pela informatização das unidades de saúde e dos instrumentos utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, processo de capacitação e monitoramento do processo de trabalho das equipes.

5 CONSIDERANDO que muito mais que cumprir exigências legais a Secretaria Municipal da Saúde tem como uma de suas atribuições precípuas a elaboração de avaliações de programas e projetos capazes de medir processos de trabalhos, para que possam ser revistos e adequados em seu transcurso. Desta forma, é de fundamental importância que o Município, responsável pela gestão do sistema local, esteja instrumentalizado para promover a organização dos sistemas funcionais de saúde, otimizando os recursos disponíveis e reorganizando a assistência de modo a favorecer a mudança do perfil de saúde da população.

6 CONSIDERANDO a diversidade nas formas e processos de atendimento no âmbito do Sistema de Saúde é um fator que contribui para a redução na capacidade de melhoria do sistema. Para reduzir processos de atendimento não compatíveis à demanda, detectar problemas e gargalos de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

atendimentos, aproximar o cidadão a gestão visando agilidade e melhoria dos serviços, é necessário investir em tecnologia da informação e comunicação alinhadas a programação das ações com vista a implementar e melhorar processos de gestão da rede de serviços e das unidades assistenciais.

7 CONSIDERANDO que a direção é de viabilizar a aplicação de um projeto que permite monitorar dados estatísticos para fortalecer o diagnóstico dos serviços prestados, adotar aplicativos que possibilita comunicação direta entre usuários e gestores e dispor de equipamentos eletrônicos para atendimento da demanda, configura fortalecer o acompanhamento, monitoramento, e avaliação da gestão resultando na melhoria e qualificação continuada dos serviços de saúde.

8 CONSIDERANDO que os objetos palco para prestação de serviços a proposta considera que a consultoria abranja além a informatização da rede assistencial utilizando-se de equipamentos de informática, mas inclui também, o uso de ferramentas, que objetiva gerir, orientar e auxiliar no desempenho das atividades assistências.

9 CONSIDERANDO como norte atender a legislação vigente do sistema de saúde compõe ainda no papel da consultoria, serviços de elaboração de instrumentos de gestão, apoio na condução do controle social; avaliação da organização do sistema e modelo de gestão;

10 CONSIDERANDO a necessidade proposta e considerando a complexidade do sistema de saúde e suas anuências espera-se que seja contratada serviços através da uma Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão em saúde,, execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, cujo detalhamento é parte integrante desse Termo de Referência.

11 CONSIDERANDO que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional, vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.0. OBJETO

2.1. O Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de **SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE**, execução de serviços técnicos em manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva, Suporte Técnico, Consultoria Técnica, Customização, Implantação, Migração de Base de Dados e Treinamentos, conforme observadas as especificação e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2. Tal plataforma deverá ser totalmente integrada, possibilitando o fluxo contínuo de informações entre os diversos módulos da operação, devendo ter a capacidade de responder rapidamente às mudanças e necessidades da estrutura de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

3.0. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

4.0. DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO E PRAZO DE USO

4.1. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ENDEMIAS

A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema gestão em saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários, conforme segue abaixo na descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO).	MÊS	1		RS -
2	Cessão e direito de uso de software de gestão de saúde, integrado aos sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (130 tablets), em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, autonomizações e manutenção mensal, consultoria e gerenciamento de projetos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de POÇO REDONDO/SE	MÊS	12		RS -
TOTAL GLOBAL RS					RS -

*o item 01 referente à implantação do sistema será pago de uma única vez.

5.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Todas as especificações técnicas, descritivas das funcionalidades requisitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as quais é objetivo desta secretaria estarão descritas e elencadas ao Termo de Referência.

Configurações mínimas exigidas dos equipamentos de informática:

EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
--------------	----------------	------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

TABLET	-32GB, 3GB DE RAM; TELA 8,7" -CAMERA FRONTAL DE 2MPIXELS - BATERIA DE 5.100 MAH	130
--------	---	-----

5.2. INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

A arquitetura de rede para as Centrais deverá possibilitar o crescimento modular independente de seus componentes e possuir os seguintes requisitos:

Capacidade de acréscimo de componentes conforme as necessidades para a melhoria de desempenho (escalabilidade horizontal);

Capacidade de migração para um *hardware* de plataforma de maior desempenho (escalabilidade vertical);

Escalabilidade dos componentes das Centrais nos seguintes aspectos:

- 1 Capacidade de processamento;
- 2 Armazenamento de dados;
- 3 Acréscimo de número de usuários simultâneos sem perda de desempenho;
- 4 Acréscimo do número de relatórios contemplados;
- 5 Serviço 24 X 7.

A CONTRATADA deverá garantir estrutura com recursos tecnológicos necessários ao atendimento para operação dualizada emergencial, garantindo com isso a informação ou prestação de serviços em solução de continuidade.

6.0. CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS SERVIÇOS

6.1. A solução deverá conter, no mínimo, os componentes principais e pressupostos operacionais que devem ser rigorosamente seguidos, como:

Existência de ferramentas de interoperabilidade com outros sistemas informatizados em uso na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Utilização de protocolos clínicos de interação com os médicos e enfermeiros que estão prestando os serviços;

Prontuário do paciente integrado aos softwares de atendimento possibilitando rastreamento das informações;

Ferramenta aplicativa para o cidadão;

7.0. PROVA DE CONCEITO

7.1. Caso o licitante vencedor da fase de lances atenda aos requisitos de habilitação antes de ser declarado vencedor da licitação nos termos da sua Proposta Comercial a sessão eletrônica será suspensa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

para realização da prova de conceito da solução ofertada pelo licitante.

A prova de conceito será realizada conforme diretrizes estabelecidas no ANEXO B deste termo. Será declarado vencedor o Licitante que atingir 100% dos itens solicitados no ANEXO B.

Caso a empresa não atinja os 100% dos itens solicitados no ANEXO B, estará desclassificada automaticamente.

A prova de conceito visa avaliar se a solução ofertada pelo licitante está de acordo com as especificações técnicas do disposto no ANEXO B deste termo, incluindo seus subitens.

A prova de conceito ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde em até 02 (dois) dias úteis após a habilitação do licitante e com duração máxima de 04 (quatro) dias úteis.

As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas pelo Pregoeiro que conduzirá o Certame.

O licitante poderá disponibilizar até 03 (três) profissionais para a realização da prova de conceito.

Qualquer interessado poderá acompanhar a prova de conceito.

Para a realização da prova de conceito, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde definirá TODOS OS ITENS DO ANEXO B como referência, incluindo seus subitens para demonstração e comprovação pelo licitante.

Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento dos requerimentos técnicos e funcionais será fornecida pela CONTRATANTE, evitando que a empresa baixe qualquer arquivo ou simulador nos equipamentos, assim como dados necessários para a demonstração.

Caberá à CONTRATANTE a disponibilização de um computador ligado na internet através de um browser qualquer escolhido pela CONTRATANTE local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet para os demonstradores.

Condições de reprovação: Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada também será considerado desclassificado.

Só será concedida apenas uma única oportunidade de realização da prova de conceito pelo licitante.

8.0. PROPRIEDADE

8.1. Na renovação do Contrato ficam inalteradas todas as características da solução implantada, inclusive a propriedade e as características econômicas, pela vigência da renovação.

8.1.2. A Prestação de Serviços objeto desta contratação será de propriedade da mesma, embora o conteúdo dos atendimentos (prontuários médicos) e os processos operacionais resultantes da prestação de serviços da CONTRATADA, tais como estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, documentação didática em papel ou em mídia eletrônica, serão de propriedade patrimonial exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

concomitante com o artigo 4º da Lei nº. 9.609/1998.

9.0. INFRAESTRUTURA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Central de Atendimento está localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Alcino Alves Costa, s/n, Centro, CEP 49.810-000, município de Poço Redondo/SE, já contando com equipamentos e mobiliários adequados, cabendo à CONTRATADA todos os sistemas, protocolos utilizados nesta operação.

9.2. O fornecimento dos serviços aqui especificados será realizado no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Alcino Alves Costa, s/n, Centro, CEP 49.810-000, município de Poço Redondo/SE.

9.3. A disponibilidade dos serviços se dará 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

9.4. O fornecimento dos serviços relacionados à Regulação Ambulatorial será realizado nos prestadores definidos pela CONTRATANTE.

10.0. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistemas, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA;

11.2. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo e condições estabelecidas no Edital e Contrato;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.6. Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços, tais como conectividade, comunicação/hardware, software, além do ambiente físico adequado para o trabalho da equipe;

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

12.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pelo CONTRATANTE, de acordo com a distribuição e descrição por área dos serviços constantes da Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE;

12.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão;

12.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

12.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

12.5. Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

12.6. Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT;

12.7. Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS;

12.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.9. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas nas OS;

12.10. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

13.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

13.1.2. **Multa**:

f. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

g. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

h. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

i. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

j. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

13.1.3. **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

f. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

g. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

h. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;

i. **04 anos**: Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

j. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

13.4. No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

14.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual

correspondente, conforme Anexo III - Minuta do Contrato do Edital, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro convocará outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

14.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do Contratante, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS, demonstrado a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93.

O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

14.3. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

15.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria solicitante, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

15.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato,

15.3. Pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

16.0. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, no valor



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.2. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O preço que será tomado como referência é a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços, elaborada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 73/2020 e relatório constante no processo, e somente será divulgado após a etapa de lances.

18.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

UNIDADE: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ATIVIDADE: 10.301.1018.2059 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002

19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Poço Redondo/ SE, reserva-se o direito de impugnar a prestação dos serviços, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

19.2. A licitante fica obrigada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde do município de Poço Redondo/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

ANEXO A

ITEM A - O fornecimento e serviços de suporte presencial contínuo que devem compreender:

Serviços de suporte ao usuário durante a utilização da(s) solução(ões) para dúvidas e/ou corrigir falhas operacionais, bem como aos novos: usuários, funcionalidades, regras de negócio e às customizações.

Serviços de suporte à solução(ões) para garantir o pleno funcionamento do ambiente de produção.

Serviços de suporte ao ambiente tecnológico para garantir preventiva e corretivamente as condições ideais de operação e acesso a solução(ões).

Serviços de suporte e apoio no uso da(s) solução(ões) de análise de informações para suporte na tomada de decisão e para a correta extração e uso dos indicadores, visando orientar as ações gerenciais de uso dos recursos disponíveis, bem como na captação de novos recursos através do reenquadramento ou promoção dos serviços de saúde.

A disponibilização de ativos: equipamentos para uso normal e para contingências, pontos lógicos de dados, meios de armazenagem de dados e recursos, descritos e limitados às quantidades informadas neste anexo, que se entendem necessários para o pleno funcionamento da(s) solução(ões).

ITEM B - MÓDULOS E FUNCIONALIDADES

B.1. GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA

Repositório de Tabelas Corporativas

B.1.1. Cadastro dos profissionais, contendo as seguintes informações: Nome do profissional, CNS do profissional, CNES do profissional, CBO do profissional, vínculo do profissional com o prestador;

B.1.2. Cadastro de Cidade, contendo: Nome, País, UF, Código IBGE, População, Data emancipação, Código correio, Latitude e Longitude;

B.1.3. Cadastro de prestador, contendo: CNES do prestador, nome do prestador, endereço do prestador;

B.1.4. Cadastro de procedimento, contendo: código SIGTAP do procedimento, nome do procedimento, valor do procedimento;

B.1.5. Cadastro de escalas, contendo: cadastro dos profissionais, cadastro do prestador e cadastro do procedimento.

B.2. HOSPEDAGEM DO E-SUS NA NUVEM

B.2.1 – serviços de cloud para o banco de dados do e-sus;

B.2.2 – links redundantes;

B.2.3 – Garantia de falta de energia por até 8 horas;

B.2.4 – Garantia de serviços por 99,96%;

B.2.5 – Acompanhamento dos Indicadores do Previna Brasil, visando seu análise constante das equipes de saúde buscando assim atingir as metas solicitadas pelo ministério da saúde.;

B.2.6 – Implantação e acompanhamento do sistema Esus AB Território, aplicativo desenvolvido pelo ministério da saúde para o trabalho dia a dia dos agentes de saúde.;

B.2.7 - Análise dos tablets adquiridos pelo município, configuração dos agentes com usuário e senha para utilização do app Esus AB Território;

B.2.8 - Gerenciamento e manutenção do Servidor VPS, onde encontrasse instalado o app Esus PEC ou prontuário eletrônico da secretaria de saúde. Analisando e gerando os backups diários;

B.2.9 - Treinamento com os agentes comunitários de saúde visando o uso do sistema junto aos tablets adquiridos pelo município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

- B.2.10. - Treinamento com os profissionais das equipes para implantação e utilização do sistema Esus Pec "Prontuário Eletrônico, visando o uso pelas unidades de saúde;
- B.2.11 - Correção das informações duplicadas bem como os erros causados no sistema Esus AB Território;
- B.2.12 - Gerenciamento e acompanhamentos dos relatórios no E-gestor, bem como adesão a adesão informatização das unidades de saúde;

B.3. Parâmetros do Sistema

- B.3.1. Janela de dias de atendimento será utilizada no agendamento, que deverá conter as seguintes informações;
- B.3.2. Número de dias da janela de visualização de horários de agenda de exames;
- B.3.3. Número de dias da janela de visualização de horários de agenda de referência;
- B.3.4. Quantidade mínima de dias para visualização de agendas de exames;
- B.3.5. Quantidade mínima de dias para visualização de agendas de referência;
- B.3.6. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para a regulação em primeiras consultas;
- B.3.7. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em retornos;
- B.3.8. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em exames;
- B.3.9. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para regulação em referências;
- B.3.10. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em primeiras consultas;
- B.3.12. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em exames;
- B.3.13. Habilitar utilização da funcionalidade de envio para fila de espera em referências;
- B.3.14. Intervalo de nova solicitação após falta;
- B.3.15. Janela de dia(s) para visualizar agenda de primeira consulta;
- B.3.16. Janela de dia(s) para visualizar agenda de retorno;
- B.3.17. Quantidade mínima de dia(s) para visualizar agendas de primeira consulta;
- B.3.18. Quantidade mínima de dia(s) para visualizar agendas de retornos;
- B.3.20. Sugere automaticamente horário para reagendamento de profissional;
- B.3.21. Quantidade de dígitos que irão compor o código de autorização do procedimento agendado;
- B.3.22. Gerar chave de confirmação de presença;
- B.3.23. Alteração de cadastro de profissionais;
- B.3.24. Inserir, editar e excluir procedimentos secundários;
- B.3.25. Fila de espera automática;
- B.3.26. Período para o lançamento de produção em agendamento classificados como faltosos;
- B.3.27. Exibir tela de alerta quando o usuário se conecta;
- B.3.28. Geração do CNS cidade local;
- B.3.29. Intervalo de nova solicitação após falta;
- B.3.30. Forma de identificação padrão do usuário, que deverá conter as seguintes informações: CPF, RG, CNS, Nome;
- B.3.31. Tipo de estabelecimento na regulação, que deverá conter as seguintes informações: Nenhum, solicitante, executante, solicitante / executante.

B.4. Configuração e Controle de Acesso

- B.4.1. Cadastramento de perfis de usuários, que possuam atribuições e direitos distintos, com autorizações para funções em cada tela (consulta, inclusão, exclusão e alteração), quando aplicável;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

- B.4.2. Deve permitir criar um perfil específico com ícones específicos além dos padronizados;
- B.4.3. Associação do usuário a vários Estabelecimentos de Saúde ao qual ele presta serviço, podendo o usuário possuir perfis de acesso distintos em cada Estabelecimento da Saúde;
- B.4.4. Emissão do termo de responsabilidade para o usuário que receberá acesso ao sistema;
- B.4.5. Solicitação de troca de senha no primeiro acesso do usuário;
- B.4.6. Configuração pelo Administrador do sistema que obrigue os usuários a trocar de senhas com periodicidade pré-estabelecida;
- B.4.7. Configuração pelo Administrador do sistema para bloquear o acesso de usuários que não tenham efetuado acesso ao sistema em um período de tempo pré-estabelecido;
- B.4.8. Configuração pelo Administrador do sistema para encerramento da sessão do usuário inativo após um período preestabelecido;
- B.4.9. Bloqueio de acesso a usuários ausentes por motivos como férias e afastamentos;
- B.4.10. Delegação de poder, sendo o atribuidor aquele responsável por autorizar a delegação de poder e o delegado aquele quem recebe a delegação de poder, então:
- B.4.11. O atribuidor deve ser previamente autorizado para conceder tais autorizações;
- B.4.12. A delegação de poder deve ser registrada no sistema;
- B.4.13. A delegação de poder deve informar: o atribuidor, o delegado, o motivo e o período de vigência;
- B.4.14. Validação do certificado digital antes do uso: antes da utilização de um certificado digital deve ser realizada sua validação. A validação do certificado digital envolve a validação criptográfica, verificação de validade, inclusive dos certificados da sua cadeia de certificação.
- B.4.15 A verificação da revogação do certificado e sua cadeia de certificação deve ser realizada antes de sua utilização ou imediatamente após sua utilização.

B.5. Gestão do Cadastro de Usuários da Saúde

- B.5.1. Cadastramento do cidadão, atendendo às regras estabelecidas no Projeto do Cartão Nacional de Saúde;
- B.5.2. Registro biométrico dos cidadãos cadastrados, relacionando informações do cadastro do cidadão com suas digitais, garantindo o total controle para não permitir cadastros duplicados (garantia de unicidade na terceira digital coletada).
- B.5.3. Cadastramento das grades de horários dos profissionais da Saúde que prestam atendimento ambulatorial em cada Estabelecimento de Saúde, possibilitando a definição de tempo de consulta separadamente para primeira consulta, consultas de retorno, exame, definindo os horários da escala, definindo o horário inicial da consulta, duração, quantidade de consultas no determinado período, devendo haver definição prévia das informações: sexo, idade inicial e idade final de acordo com o procedimento informado, local da realização do procedimento, início e fim da vigência da grade e observações;
- B.5.4. Publicação de grade de horário contendo as seguintes informações para a pesquisa das grades: estabelecimento, especialidade, profissional, serviço, tipo de compromisso, situação e horário, após a pesquisa o sistema deverá exibir as seguintes informações: data inicial e data final do período de publicação;
- B.5.5. Cadastramento de impedimento do profissional, possibilitando a criação de impedimentos que irá bloquear a agenda do profissional no determinado período informado no cadastro, deverá conter as seguintes informações: motivo do impedimento, data inicial, data final, hora inicial e horário final e um campo de observação;
- B.5.6. Remarcação de agendamento realizado de um determinado período que ocorreu impedimento;
- B.5.7. Alteração da Agenda, procedimento realizada para alterar uma agenda que se encontra publicada,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

deverá conter as seguintes informações: Tipo de compromisso, data inicial e data final, para que o sistema efetue a pesquisa dos horários disponíveis que poderão ser alterados;

B.5.8. Bloqueio para agendamentos em feriados e pontos facultativos;

B.5.9. Visualização das agendas em tela única de todos profissionais, indicando os dias que os mesmos trabalham e se têm horários disponíveis, onde o usuário deverá poder definir o intervalo do período a ser consultado/visualizado;

B.5.10. Armazenamento do histórico de consultas agendadas para cada paciente, permitindo a consulta deste histórico no momento do agendamento, controlando as consultas agendadas, canceladas, realizadas e não realizadas de cada usuário;

B.6. Ouvidoria

B.6.1 No registro da ficha de ouvidoria, o operador do sistema deverá ter acesso fácil a informações sobre passagens do cidadão ouvido na rede de saúde, medicamentos retirados, materiais retirados, compromissos agendados e outras informações pertinentes ao escopo de atendimento;

B.6.2 No registro da ficha de ouvidoria, o operador do sistema deverá ter acesso fácil a informações de cadastro do cidadão ouvido, entre elas: CNS, Profissão, Situação Conjugal, Informações de familiares e Agente comunitário que atende a família do cidadão ouvido;

B.6.3 A ficha de registro deverá possibilitar o registro de informações aderentes ao padrão já estabelecido pelo Ministério da Saúde;

B.6.4 A ficha de registro deverá possuir o campo: Sigilo, com a possibilidade de seleção da informação Sim ou Não;

B.6.5 A ficha de registro deverá possuir o campo: Nome, com a possibilidade de digitação de informação alfanumérico;

B.6.6 A ficha de registro deverá possuir o campo: E-mail, com a possibilidade de digitação de informação alfanumérico;

B.6.7 A ficha de registro deverá possuir o campo: Fone, com a possibilidade de digitação de informação seguindo a orientação de padrões para informações de telefone;

B.6.8 A ficha de registro deverá possuir o campo: UF, com a possibilidade de seleção do estado de residência do cidadão ouvido;

B.6.9 A ficha de registro deverá possuir o campo: Município, com a possibilidade de registro da informação de município de residência do cidadão ouvido;

B.6.10 A ficha de registro deverá possuir o campo: Endereço, com a possibilidade de registro da informação de endereço de residência do cidadão ouvido;

B.6.11 A ficha de registro deverá possuir o campo: O que deseja, com a possibilidade de seleção das seguintes informações: Denunciar, elogiar, perguntar, reclamar, sugerir, solicitar;

B.6.12 A ficha de registro deverá possuir o campo: Mensagem, com a possibilidade de digitação de aberta sobre relatos do cidadão ouvido;

B.6.13 A ficha de registro deverá possuir o campo: Identidade de Gênero, com a possibilidade de seleção da informação: Masculino, Feminino e Não Informado;

B.6.14 A ficha de registro deverá possuir o campo: "Em relação à cor/raça, o sr.(a) se considera", com a possibilidade de seleção da informação: Não Informado, Branco, Preto, Amarelo, Pardo e Indígena;

B.6.15 A ficha de registro deverá possuir o campo: Perfil, com a possibilidade de seleção da informação: Não Informado, Cidadão, Gestor, Prestador de Serviço, Profissional de Saúde, Órgãos Públicos, Conveniado, Controle Social e Outros;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

B.6.16 A ficha de registro deverá possuir o campo: “Quanto à orientação sexual, o sr.(a) se considera”, com a possibilidade de seleção da informação: Não Informado, Bissexual, Gay, Heterossexual, Lésbica, Outros, Transexual e Travesti;

B.6.17 A ficha de registro deverá possuir o campo: “Possui registro de nascimento?”, com a possibilidade de seleção da informação: Não Informado, Sim e Não;

B.6.18 A ficha de registro deverá possuir o campo: “Escolaridade”, com a possibilidade de seleção da informação: Alfabetizado, Doutorado, Especialização, Fundamental Completo, Fundamental Incompleto, Médio Completo, Médio Incompleto, Mestrado, Não Sabe Ler, Sem Informação, Superior Completo e Superior Incompleto;

B.6.19 A ficha de registro deverá possuir o campo: “Tem filhos?”, com a possibilidade de seleção da informação: Valores numéricos de 1 a 15;

B.6.20 A ficha de registro deverá possuir o campo: “Estado Civil”, com a possibilidade de seleção da informação: Solteiro, Casado, Viúvo, Separado Judicialmente e União Consensual;

B.6.21 A ficha de registro deverá possuir o campo: “Ocupação”, com a possibilidade de seleção da informação: Não Informado, Trabalha no setor público, Trabalha no setor privado, Trabalha no setor informal, Do lar, Desempregado, Aposentado e Outros.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

Modelo de Proposta Comercial (encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

E-mail:
Banco:
Agência:
Local/Data:
Conta Corrente N°:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO).	MÊS	1		RS -
2	Cessão e direito de uso de software de gestão de saúde, integrado aos sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (130 tablets), em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, autonomizações e manutenção mensal, consultoria e gerenciamento de projetos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de POÇO REDONDO/SE	MÊS	12		RS -
TOTAL GLOBAL RS				RS	-

**** Conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que o objeto a ser entregue atenderá aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Nome do Representante Legal, Cidade/UF, _____ de _____ de.

Proponente

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, S/N, centro, na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.443.804/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MATHEUS RODRIGUES ENEAS**, brasileiro, portador do CPF nº 059.799.555-93 e RG nº 26851393 – SSP/SE, e a Empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº com sede à rua, nº, bairro na cidade de, representada neste ato pelo, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0X/2023**, homologado em XXXXXXXXXXXX em conformidade com o que consta no procedimento licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, bem como o edital que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de empresa especializada visando a **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTOS E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento do objeto.

3.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.

3.1.4. Aplicar as penalidades previstas no edital.

3.1.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente **ATESTADAS**, nos prazos fixados, observadas as condições estabelecidas neste termo e no instrumento contratual.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

3.2.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificações do Termo de Referência do Edital (ANEXO I) e em consonância com a proposta de preços, salvo disposições ulteriores do Fundo Municipal de Saúde de Poço Redondo/SE.

3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s).

3.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

3.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, inclusive materiais, transporte, entrega, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos fornecimentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto cuja aparência, qualidade e eficiência apresente qualquer nível de suspeita ou em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação da embalagem, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

3.2.8. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

3.2.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

3.2.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo.

3.2.12. Prestar esclarecimentos ao órgão sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

3.2.13. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

3.2.14. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante os processos do fornecimento;

3.2.15. Honrar a sua proposta.

3.2.16. Assegurar livre acesso ao local do fornecimento para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas atribuições.

3.2.17. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.

✓ 3.2.18. Realizar ANUALMENTE o backup das informações incluídas no sistema e entregar ao contratante sem custo adicional.

3.2.19. Fazer uma visita ao contratante in loco de forma mensal sem custo adicional para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E ALETRAÇÃO

5.1. O objeto será fornecido pelo valor global de R\$ XXXX (XXXXXXXX), pagos conforme emissão da respectiva autorização de fornecimento, em conformidade com a planilha anexa.

✓ Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contratado estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, creditado em favor da Licitante vencedora, após o fornecimento do objeto, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

5.4. O preço fixo e sem reajuste.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

5.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do contratante, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

UNIDADE: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ATIVIDADE: 10.301.1018.2059 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

7.2. Estando o objeto licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

8.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

8.1.2. **Multa:**

a) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

b) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

d) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

e) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.1.3. **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

- a) **01 ano:** Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b) **02 anos:** Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c) **03 anos:** Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d) **04 anos:** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) **05 anos:** Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4. No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Poço Redondo/SE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

Poço Redondo/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EXECUTOR

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**

CONTRATO Nº ____/2023

ANEXO ÚNICO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO).	MÊS	1		RS -
2	Cessão e direito de uso de software de gestão de saúde, integrado aos sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (130 tabletes), em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, autonomizações e manutenção mensal, consultoria e gerenciamento de projetos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de POÇO REDONDO/SE	MÊS	12		RS -
TOTAL GLOBAL R\$				R\$	-